

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data



Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.209

, DE 03

DE

AGOSTO

DE 2010

AUTORIA: DEPUTADO RUY CARNEIRO

Estadualiza a Rodovia que liga o
Município de Salgado de São Félix ao
Município de Mogeiro, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

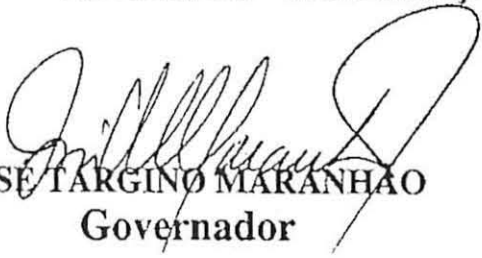
Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que liga o Município de
Salgado de São Félix, PB/082, ao Município de Mogeiro, PB/054, ambas
asfaltadas, neste Estado, equivalente a 8 km de extensão em barro.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia em
epígrafe, ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado da Paraíba - DER-PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de agosto , de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador